

**PROGRAMA DE MOBILIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES
GRUPO MONTEVIDÉU – AUGM
PROGRAMA ESCALA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

EDITAL 08/2026

A Secretaria de Relações Internacionais (REINTER) da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de acadêmicos de graduação da FURG para o acesso às vagas do Programa de Mobilidade da Associação de Universidades Grupo Montevidéu. O processo ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e com o regulamento do referido programa, disponível em <http://grupomontevideo.org/escalagrado/>

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

O objetivo da chamada é incentivar a mobilidade acadêmica dos estudantes de graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG em outras universidades, de forma a contribuir e enriquecer com a formação acadêmica e pessoal.

2. PÚBLICO ALVO

Podem concorrer a este Edital os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da FURG.

3. VAGAS

3.1 Para o semestre letivo de 2026/2 serão ofertadas 8 (oito) vagas, conforme segue na tabela abaixo:

Universidade	Site	vagas
Universidad Nacional del Litoral (UNL)	https://www.unl.edu.ar/	1
Universidad Nacional de Cuyo (UNCUYO)	https://www.uncuyo.edu.ar/	1
Universidad Nacional del Nordeste (UNNE)	https://www.unne.edu.ar/	1
Universidad Nacional del Noroeste de Buenos Aires (UNNOBA)	https://www.unnoba.edu.ar/	1
Universidad de la República (UDELAR)	https://udelar.edu.uy/	1
Universidad Nacional de Hurlingham (UNAHUR)	https://unahur.edu.ar/	1
Universidad Nacional del Sur (UNS)	https://www.uns.edu.ar/	1
Universidad Mayor de San Simón (UMSS)	https://www.umss.edu.bo/	1

3.2 A classificação final será composta por apenas 01 (um/uma) aprovado(a) e até 02 (dois) suplentes para cada vaga.

4. DURAÇÃO DA MOBILIDADE

A mobilidade compreende o período de 1 (um) semestre letivo, relativo ao **primeiro semestre de 2027**. Em situações especiais, e quando as universidades de origem e de destino assim acordarem, o prazo poderá se estender para um semestre acadêmico.

5. BENEFÍCIO

5.1 A universidade de destino será responsável pela cobertura de alimentação e alojamento e por garantir a isenção de taxas acadêmicas (quando houver) durante o período da mobilidade.

5.2 Cada universidade possui regras próprias para prover a alimentação e o alojamento e é responsabilidade do(a) estudante buscar essas informações com a universidade de interesse, antes de sua saída para o intercâmbio.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FURG durante todo o processo de seleção e também durante todo o período de realização do programa;

6.2. Ter coeficiente mínimo 6,0 (seis vírgula zero);

6.3 Não ter mais que 02 (duas) reprovações (nota e frequência);

6.4 Ter integralizado no mínimo quarenta por cento (40%) do curso no momento da candidatura;

6.5 Não estar em semestre de colação de grau (candidato à formatura) quando da realização do Intercâmbio (ao retornar o(a) estudante deve ter atividades de ensino a serem cursadas na FURG – disciplinas, TCC ou estágio);

6.6 Não ocupar cargo docente;

6.7 Ter conhecimento básico de língua espanhola; observar que algumas universidades exigem certificado específico. É responsabilidade do(a) estudante verificar a exigência de língua espanhola com a instituição de destino de seu interesse;

6.8 Entregar documentos exigidos para a inscrição neste Edital.

6.9 Somente será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que atenda aos requisitos acima citados.

7. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de **01 a 21 de outubro de 2026**, por meio do formulário Google, <https://forms.gle/afa35Vh2Z9pndTmRA>

7.2 Será aceita somente 01 (uma) candidatura por estudante. No caso de envio de mais de uma candidatura será considerada apenas a última recebida.

7.3 O candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

7.3.1 Formulário de inscrição – Anexo I

7.3.2 Histórico Escolar;

7.3.3 Currículo Lattes documentado, **com a comprovação de todos os itens conforme Anexo II, que contém a tabela com os critérios de pontuação**; somente serão pontuados os comprovantes referentes à **graduação em curso**. **A não apresentação de comprovação de item acarretará a não pontuação do(a) aluno(a) no referido item, sendo responsabilidade do(a) estudante a obtenção do documento comprobatório.**

7.3.4 Cópia do passaporte (páginas 2 e 3) ou do protocolo de agendamento para solicitação do novo passaporte. No caso de não ter passaporte, anexar cópia do documento de identidade;

7.3.5 Certificado de proficiência em língua espanhola ou autodeclaração de que tem condições de acompanhar as aulas na universidade de destino.

7.4 Serão solicitados outros documentos após a seleção.

7.5 Poderão ser solicitados outros documentos e procedimentos, a critério da universidade e/ou país de destino.

7.6 Não poderá ser entregue documento posterior ao momento da inscrição.

7.7 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) indicará até duas universidades de destino de sua preferência, porém a decisão final é da REINTER.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A REINTER pré-selecionará os(as) estudantes, mas caberá à universidade de destino a decisão final sobre o aceite ou não do(a) aluno(a).

8.2 A nota de seleção final dos(as) candidatos(as) será determinada conforme o ANEXO II deste Edital. O Curriculum Lattes documentado do candidato terá peso 6 (seis) e o coeficiente de rendimento terá peso 4 (quatro);

Análise e avaliação documental (valor máximo 10,0):

- Curriculum Lattes documentado - Valor máximo 6,0

- Coeficiente de rendimento: valor máximo 4,0

8.3 A análise das inscrições será feita por comissão de seleção designada pela Portaria 3298 - REINTER, considerando as disposições deste edital.

8.4 Havendo empate entre os(as) candidatos(as), será priorizado o(a) candidato(a) com maior número de créditos integralizados em seu curso.

8.5 A distribuição das vagas obedecerá ao seguinte critério: as oito maiores notas da classificação final receberão uma vaga cada.

9. RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE SELECIONADO

9.1 É responsabilidade exclusiva do(a) aluno(a) selecionado(a), para participar da mobilidade internacional:

I. Abrir processo de solicitação de afastamento por mobilidade acadêmica no protocolo digital da FURG, no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-universidade-federal-do-rio-grande-furg>, após receber a carta de aceite da universidade de destino;

II. Solicitar o Visto de estudante no consulado do país de destino, assumindo os gastos necessários para a obtenção do Visto;

III. Contratar um seguro de acidente, saúde e vida, com repatriação, de cobertura internacional que cubra todo o período de mobilidade no país de destino;

IV. Responsabilizar-se por custos que não estejam relacionados à alimentação (três refeições básicas), moradia e taxas universitárias, tal como despesas com material de estudos, transporte, lazer e outras;

V. Obter a informação relacionada com sua estada, alojamento, trâmite migratório e inscrição na universidade de destino;

VI. Informar-se sobre o deslocamento à universidade de destino;

VII. Proceder com os trâmites solicitados pela universidade de destino para efetivação de sua inscrição;

VIII. Verificar, via “Página Web” institucional ou outro meio disponível, se a instituição estrangeira oferta o curso e as respectivas disciplinas de seu interesse e se elas serão ofertadas no semestre do intercâmbio, bem como verificar com o(a) coordenador(a) do curso na FURG o possível aproveitamento das disciplinas.

IX. Permanecer na universidade de destino durante o período do intercâmbio, desempenhando as atividades previstas no Plano de Estudos;

X. Manter o Plano de Estudos atualizado;

XI. informar à REINTER a data (ida e volta) da viagem para mobilidade internacional;

XII. Não ter reprovação por frequência, nas disciplinas da universidade de destino;

XIII. Cursar um mínimo de duas (2) disciplinas na universidade de destino e possuir plano de estudos avaliado e assinado pelo coordenador de curso da universidade de origem;

XIV. Cumprir com as exigências ou requisitos necessários para a regularização e/ou realização das disciplinas selecionadas. Os(As) estudantes de intercâmbio estarão sujeitos às mesmas condições de regularização, realização e aprovação das disciplinas que os demais estudantes da universidade de destino;

XV. Cumprir com as normas, leis e estatutos vigentes no país e na universidade de destino;

XVI. Toda e qualquer despesa pessoal referente à higiene pessoal, limpeza ‘doméstica’, utensílios de uso pessoal, vestuário, alimentação extra, atividades de recreação, lazer, diversão (academia, cinemas, teatros, museus, restaurantes, passeios, viagens, entre outras), complemento para custeio de alojamento/moradia, complemento para custeio de alimentação em dias letivos, custeio da alimentação em finais de semana e feriados ou recessos acadêmicos previstos pelo calendário da universidade anfitriã são de exclusiva responsabilidade do(a) estudante;

XVII. O **passaporte** não é requisito para o processo seletivo na FURG, mas é imprescindível para a candidatura na universidade de destino e para que a mobilidade ocorra. O(a) estudante deve encaminhar cópia do passaporte para a REINTER até a data que será indicada posteriormente, para o e-mail reinter.mobilidade@furg.br. A não apresentação do passaporte implicará na desclassificação do(a) estudante;

XVIII. Retornar à FURG no semestre posterior ao término da mobilidade enviando o documento de reingresso para o e-mail reinter.mobilidade@furg.br e realizando a matrícula de acordo com o Calendário Universitário da FURG.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado deste edital será divulgado na página da REINTER (<https://www.reinter.furg.br>) até **04 de novembro de 2026**.

10.2 Para os(as) estudantes **pré-selecionados(as)** pela REINTER/FURG cabe apenas à expectativa de direito à mobilidade. **A efetiva aprovação dependerá do aceite da candidatura pela universidade de destino, que é soberana em sua decisão de aceitar ou recusar a candidatura**, não cabendo a FURG qualquer responsabilidade pela recusa ou recurso sobre esta decisão.

11. CRONOGRAMA

11.1 Os trâmites referentes a este edital seguirão o seguinte cronograma:

EVENTO	LOCAL	DATA
Lançamento do edital	www.reinter.furg.br	30/09/2026
Inscrições - FURG	Formulário digital https://forms.gle/afa35Vh2Z9pndTmRA	01/10/2026 a 21/10/2026
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	www.reinter.furg.br	22/10/2026
Prazo para recursos da homologação	On-line para reinter.mobilidade@furg.br com assunto "RECURSO ESCALA GRADUAÇÃO"	23/10/2026
Divulgação dos selecionados	www.reinter.furg.br	Até 26/10/2026
Prazo para recursos do resultado da seleção	ONLINE para reinter.mobilidade@furg.br com assunto "RECURSO ESCALA GRADUAÇÃO"	27/10/2026
Resultado Final	www.reinter.furg.br	Até 04/11/2026

12. RECURSO

O candidato que não concordar com o resultado poderá recorrer da decisão final no prazo divulgado no cronograma deste edital. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o email **reinter.mobilidade@furg.br** com o assunto “RECURSO ESCALA GRADUAÇÃO”.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade do(a) estudante verificar se a instituição estrangeira oferta o curso e as disciplinas de seu interesse e se elas serão ofertadas no semestre do intercâmbio, bem como verificar com o(a) coordenador(a) do curso na FURG o possível aproveitamento das disciplinas.

13.2 É de responsabilidade do(a) estudante o conhecimento do conteúdo deste Edital, não sendo possível alegar desinformação sobre as informações contidas no mesmo;

13.3 O(A) estudante deve ler atentamente e cumprir as normas que constam no Regulamento Geral do Programa ESCALA de Estudantes de Graduação, disponível em: <http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/documentos/>

13.4 As inscrições deverão ser feitas dentro do prazo, com a entrega de todos os documentos; não será possível acrescentar documentos após feita a inscrição;

13.5 (A) estudante indica duas opções de universidade de destino, porém a decisão final é da REINTER, com base na classificação do candidato(a);

13.6 O(A) estudante que descumprir e/ou não atender aos requisitos deste Edital será automaticamente desclassificado deste processo seletivo;

13.7 As candidaturas dos(as) alunos(as) selecionados(as) pela FURG serão enviadas para as universidades de destino, e estas poderão exigir documentos adicionais, ficando o(a) estudante convocado(a) a apresentar tais documentos;

13.8 Antes de realizar a inscrição neste Edital o(a) estudante deve se certificar de que, caso seja selecionado(a), terá disponibilidade para viajar no semestre 2027/1;

13.9 É de caráter exclusivo da universidade de destino o aceite final do estudante selecionado(a) pela FURG, dependendo da disponibilidade de vaga e das possibilidades de matrícula nas disciplinas pretendidas. A FURG não se responsabiliza por eventuais casos em que o estudante selecionado(a) não seja aceito(a) pela instituição de destino;

13.10 No período do intercâmbio, o(a) estudante da FURG terá sua vaga assegurada no respectivo curso, constando no seu histórico o afastamento para mobilidade;

13.11 Em caso de desistência após a seleção, o(a) estudante deve, imediatamente, comunicar a REINTER, apresentando a justificativa da desistência. serão consideradas justificativas razoáveis para desistência, por iniciativa do(a) candidato(a), aquelas que incluam situações imprevisíveis como, por exemplo, problemas de saúde ou acidentes. Situações previsíveis como, por exemplo, indisponibilidade financeira ou interesses particulares

não serão consideradas justificativas razoáveis. Se o(a) estudante selecionado(a) desistir (sem apresentar justificativa razoável), este(a) não poderá participar de quaisquer outros programas de intercâmbio administrados pela REINTER pelos próximos 02 (dois) semestres subsequentes a este edital;

13.12 A REINTER pode, a seu critério, alterar o presente Edital, independente do cronograma estabelecido. Assim, os estudantes devem se manter atualizados através da página da REINTER, onde serão divulgadas quaisquer alterações que possam vir a ocorrer durante o período que vai desde a divulgação deste edital, até a finalização do processo de seleção;

13.13 Caso o(a) candidato(a) não consiga enviar a inscrição por algum tipo de erro no sistema, este(a) deverá fazer um registro da tela, "print", com a mensagem de erro, data e horário do ocorrido e enviar para o e-mail reinter.mobilidade@furg.br, a fim de que seja verificado pela REINTER;

13.14 Esclarecimentos e informações adicionais devem ser obtidos, exclusivamente, pelo e-mail reinter.mobilidade@furg.br, com o assunto "chamada mobilidade". Os E-mails serão respondidos em até 48 horas.

13.15 Casos omissos serão resolvidos pela REINTER.

Rio Grande, 30 de setembro de 2026.

Nicole Marques Feijó
Coordenadora de Mobilidade Acadêmica

(as vias originais encontram-se assinadas)